



Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0366838, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 16/2015, celebrado entre a UFRJ e a empresa Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, e como substituto eventual o(a) servidor(a) JOAQUIM VIEIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 0366436.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada no(a) IPUB - Instituto de Psiquiatria.

Art. 3º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).”

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 823, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga a Portaria nº 282, de 12 de janeiro de 2021.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), através da Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no DOU nº 112, seção 2, fl. 31, em 13 de junho de 2017, e com o objetivo de aprimorar as atividades relacionadas à administração patrimonial, em apoio institucional às diversas unidades administrativas da UFRJ, resolve:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 282, de 12 de janeiro de 2021, que criou a Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP), publicada no Boletim nº 03, de 21 de janeiro de 2021, em razão da edição de novo ato, contemplando ajustes de ordem geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 824, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria a Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP).

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), através da Portaria nº 4.925, de 12 de junho de 2017, publicada no DOU nº 112, seção 2, fl. 31, em 13 de junho de 2017, e com o objetivo de aprimorar as atividades relacionadas à administração patrimonial, em apoio institucional às diversas unidades administrativas da UFRJ, resolve:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (PR6), a Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP), tendo como objetivo reunir experiências, debater assuntos relevantes, dirimir dúvidas, esclarecer conceitos, discutir proposições, oferecer sugestões e apresentar propostas acerca de temas de interesse comum à administração do acervo patrimonial.

Art. 2º Compete à Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP):

- I. colaborar na proposição de temas a serem levados às instâncias competentes por criar diretrizes e orientações para nortear a gestão e o cadastro dos bens móveis e imóveis utilizados pelos diversos órgãos da UFRJ, e na discussão e elaboração de normas e procedimentos, buscando, sempre que possível, a padronização das atividades de gestão do acervo patrimonial;
- II. discutir propostas a fim de contribuir para mapear e descrever os processos relativos à área de gestão patrimonial de bens móveis e imóveis, incluindo a gestão de outorgas de uso de imóveis e a utilização de imóveis de terceiros;
- III. discutir e propor medidas e ações que visem a acompanhar o processo de planejamento quando este envolver atividades que se relacionam ao patrimônio móvel e imóvel da UFRJ; IV. oferecer sugestões e apresentar propostas de políticas de gestão relativas ao cadastro e ao tombamento de bens móveis, controle, movimentação e desfazimento, em apoio às unidades da UFRJ;
- V. propor modelos de avaliação para o desempenho da área de patrimônio, para posterior apresentação aos órgãos superiores, e modelos de relatórios de gestão e formas de coleta dos dados gerenciais;
- VI. debater e levantar temas a serem discutidos, inclusive sobre a necessidade de capacitação da área; e
- VII. esclarecer dúvidas de caráter geral e específico sobre temas afetos.

Art. 3º A Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP) contará com a participação de:

- I. Superintendente-Geral de Patrimônio e seus Substituto-Eventual e Assessor;
- II. Diretor(a) da Divisão de Gestão Patrimonial e/ou seu Substituto-Eventual;
- III. Diretor(a) da Divisão de Gestão de Cessão de Uso e/ou seu Substituto-Eventual; e
- IV. Demais convidados, representando a Administração Central e unidades administrativas da UFRJ (agentes/representantes de setores de patrimônio, diretores/gerentes administrativos, diretores de unidades e outros).

Art. 4º A Câmara Técnica de Administração Patrimonial (CT-AP) está tecnicamente vinculada à Superintendência-Geral de Patrimônio da PR6, que passa a ter a atribuição de comandar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos no âmbito deste grupo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e será autuada ao NUP SEI 23079.200714/2021-41.

PORTARIA Nº 831, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 2º, e inciso III do §2º do art. 10, da IN SGD/ME nº 01/2019, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Planejamento da Contratação para eventual contratação de empresa especializada em fornecer licença para o software de proteção contra vírus Bitdefender Gravity Zone®, constituída pela Portaria nº 86, de 06 de janeiro de 2021, publicada no BUFRJ nº 2, de 14/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 886, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa servidores para fiscalização de contrato.

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições delegadas pelo Magnífico Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 4.925, de 12 de Junho de 2017, publicada no BUFRJ nº 24, de 15 de Junho de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO MAXIMINIANO, matrícula SIAPE nº 3009555, CESAR AUGUSTO CHEVRAND GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 3009919, e GUILHERME DA SILVA RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 3084741, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 02/2021, celebrado entre a UFRJ e a empresa Delurb Ambiental Ltda, tendo como Presidente desta o servidor Lenir Gomes, matrícula SIAPE nº 0364054.

Art. 2º A Comissão de Fiscalização ficará lotada na PU.

Art. 3º Os atos da Comissão de Fiscalização estão amparados no Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, que dispõe sobre a designação de representantes da Administração especialmente designados para a execução do objeto do contrato, senão vejamos:

“Art. 67.º: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...).”

§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.”

Art. 4º Estão disponibilizados, no sítio <https://gestao.ufrj.br>, os seguintes documentos: Termo de Referência; Termo de Contrato; Termo de Execução de Serviços; Instruções para localização da Portaria no BUFRJ.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 914, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Cria a Comissão de Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Gerenciamento de Riscos para Contratação de serviços continuados de Tradutor/Intérprete de Libras (TILS) de profissional ouvinte, de nível superior de escolaridade, com capacidade e fluência em Libras para realizar a interpretação das duas línguas (Libras e Língua Portuguesa) de maneira simultânea e consecutiva, garantindo a inclusão comunicacional e pedagógica da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

O Pró-Reitor de Gestão e Governança, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o disposto no Artigo 21, Inciso I, Letra “d”, combinado ao Artigo 22 da Instrução Normativa 05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, resolve: